



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

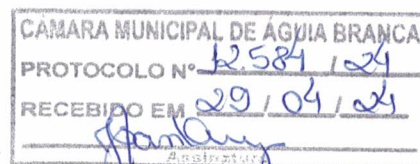
MENSAGEM N.º027/2024

Águia Branca – ES, em 29 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

GEOVANE NICHIO RONCONI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca



Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o anexo projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- as disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Os dispositivos constantes do presente Projeto de Lei são de extrema importância para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- as Metas e Prioridades;
- as Metas Fiscais;
- os Riscos Fiscais.

A estimativa de arrecadação da receita para o triênio 2025-2027, prevista no anexo de Metas Fiscais foi estimada e adequada para os valores constantes nos Anexos de Metas Fiscais do presente Projeto de Lei, objetivando a equalizar as receitas da Prefeitura Municipal de Água Branca à realidade de arrecadação do município e ao cenário econômico projetado pelo Governo Federal e Estadual, em conformidade com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Colocando-nos a inteira disposição de Vossa Excelência e dos ilustres pares, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.



JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal



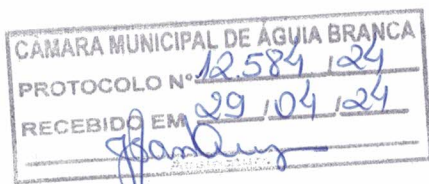
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Águia Branca, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

montante da dívida pública para o exercício 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os Valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a nº. 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

§ 1º - O cálculo da Metas de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primária e Nominal obedecerá às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA
DÍVIDA**

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal e elaborado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexo exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Art. 23 - O orçamento para exercício 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

por base a Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, em valor de até 2% (dois por cento), no máximo, das Receitas Correntes Líquidas estimada para 2025.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º d LRF).

Art.30 –O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF)

Art.31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF).

Art.33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelos serviços de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art.35 – Aprevisão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36– A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Art. 37- As modificações e os créditos adicionais suplementares a serem abertos, deverão estar expressamente autorizados na Lei Orçamentária Anual para 2025, que será elaborada e aprovada até o nível de modalidade de aplicação, em percentual igual a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município que será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 38 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos ser consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 39 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 40- Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32)

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, em 2025, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação das despesas com horas-extras;
- II – demissão de Servidores admitidos em caráter temporário;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47-O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50-O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º.A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.



JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2025

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2025 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual de 2022-2025 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 2.001 - MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL
- 3.059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

- 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.003 - DIVULGACAO DOS FATOS, ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL
- 2.004 - CONTRIBUICAO A AMUNES, CNM E DEMAIS ORGAOS DE ASSESSORIA MUNICIPALISTA
- 2.005 - MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
- 2.006 - MANUTENCAO SERVICOS DE RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV, RADIO E TELEFONE
- 2.007 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- 2.008 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA JURIDICA
- 2.009 - ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E DEMAIS PERIODICOS
- 2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEMAD
- 2.011 - CAPACITACAO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA SEMAD
- 2.013 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
- 2.014 - CONTRIBUICOES PATRONAIS A PREVIDENCIA SOCIAL
- 2.015 - DESPESAS COM SALÁRIO-FAMILIA, AUXILIO NATALIDADE E OUTRAS
- 2.016 - PROVENTOS E PENSÃO A PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS
- 2.017 - MANUTENCAO, CONTROLE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

- 2.018 - MANUTENCAO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 2.019 - CAPACITACAO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA SEMUF
- 2.020 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA TESOURARIA
- 2.021 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMOB
- 2.022 - MANUTENCAO/IMPLEMENTACAO FABRICA ARTEFATOS CIMENTO E OFICINA MECANICA
- 2.023 - MANUTENCAO DE RUAS, AVENIDAS E TERMINAL RODOVIÁRIO
- 2.024 - MANUTENCAO DE PARQUES, PRACAS, JARDINS E ARBORIZACAO VIAS PUBLICAS
- 2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
- 2.026 - MANUTENCAO SERVICOS FUNERARIOS, CAPELA MORTUÁRIA E MELHORIA DE CEMITERIOS
- 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
- 2.028 - MANUTENCAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTOS
- 2.029 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA
- 2.031 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC
- 2.032 - APLICACAO DE RECURSOS DO PDDE AS AECS
- 2.033 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.034 - APLICACAO DE RECURSOS DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
- 2.036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO/PRE-ESCOLA
- 2.037 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL
- 2.039 - CAPACITACAO CONTINUA DE PROFESSORES MUNICIPAIS
- 2.040 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
- 2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
- 2.042 - ADMINISTRACAO E REGENCIA DO FUNDEB / FUNDAMENTAL (REC. 70%)
- 2.043 - MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PUBLICA
- 2.044 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO, DOMINGO NA PRAÇA, APOIO E INCENTIVO AS ATIV. ARTISTICAS E EVENTOS TURISTICOS
- 2.045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
- 2.046 - DESPESAS C/ SALÁRIO FAMILIA, AUXILIO NATALIDADE E OUTRAS
- 2.047 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.048 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DO MUNICIPIO
- 2.049 - MANUTENCAO DO PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

- 2.050 - MANUTENCAO DO ESF - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
- 2.051 - MANUTENCAO DE ACOES E ATENDIMENTO A MULHERES
- 2.052 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ODONTOLOGICOS
- 2.053 - CONTRIBUICOES AO CIM NOROESTE - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE ES
- 2.054 - MANUTENCAO/ACOES RELACIONADAS AOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS
- 2.055 - EXAMES, PROTESE DENTARIA, OCULOS, MEDICAMENTOS P/FARMACIA BASICA E OUTROS
- 2.056 - DESPESAS C/SALÁRIO FAMILIA, AUXILIO NATALIDADE E OUTRAS
- 2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
- 2.058 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.059 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE AMPARO E PROTECAO AO IDOSO
- 2.060 - ASSISTENCIA INTEGRAL MENOR CARENTE E MANUT. CASA PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR
- 2.063 - URNAS MORTUARIA, CESTAS BASICAS, 2ª VIA DE DOC. PASSAGEM E OUTRAS
- 2.065 - PROMOCAO CURSOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
- 2.066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SEDER
- 2.067 - LOCACAO DE TRATORES, MAQUINAS P/ PEQUENOS PRODUTORES
- 2.068 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DE HORTAS, VIVEIROS DE MUDAS E PROJETOS DE REFLORESTAMENTO
- 2.069 - APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM DISTRIBUICAO DE MUDAS, ANALISE DE SOLO E OUTRAS
- 2.070 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL
- 2.071 - MANUTENCAO DE CARREADORES, POCOS DE PEIXES E OUTROS
- 2.072 - MANUTENCAO E APOIO AO PRONAF
- 2.073 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E EQUIPAMENTOS DO SETOR
- 2.074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
- 2.075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMMA
- 2.076 - CONSERVACAO E IMPLANTACAO DE PARQUES E AREAS VERDES
- 2.077 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ABPREV
- 2.078 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

- 2.079 - DESPESAS C/JUROS E ENCARGOS E ENCARGOS DIVIDA INTERNA CONTRATADA
- 2.080 - PAGAMENTO DE JUROS E DEMAIS ENCARGOS DIVIDA FLUTUANTE
- 2.081 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DE RPPS
- 2.083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMSPAB
- 2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
- 2.087 - ADMINISTRACAO E REGENCIA DO FUNDEB INFANTIL (70%)/PRE-ESCOLA
- 2.089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA - IGDBF
- 2.090 - MANUTENCAO DO CONDOESTE
- 2.091 - MANUTENCAO DO COINTER
- 2.093 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMAS
- 2.094 - PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS
- 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO/CRECHE
- 2.097 - ADMINISTRACAO E REGENCIA DO FUNDEB INFANTIL (70%)/CRECHE
- 2.098 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
- 2.099 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
- 2.104 - APOIO FINANCEIRO A REDE CUIDAR
- 2.105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
- 2.106 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
- 2.107 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE - MEIO AMBIENTE
- 2.108 - CONCESSAO DO VALE FEIRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- 2.109 - FESTA DO IMIGRANTE POLONÊS
- 2.110 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.111 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL
- 2.112 - AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO – 195/22
- 2.113 - APOIO A INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 3.003 - PROJETOS DE APOIO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS MUNICÍPIO
- 3.005 - CONSTRUCAO DE TORRES DE TELEFONE, TV E RADIO E AQUIS. EQUIPAMENTOS
- 3.006 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIARIAS DEVIDAS
- 3.009 - CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA PRODUTOR E REGULARIZACAO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

- 3.010 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALCADOES
- 3.011 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO
- 3.016 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA
- 3.017 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO
- 3.018 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTOS E MELHORIAS SANITARIAS
- 3.021 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA ABERTURA DE RUAS
- 3.022 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR
- 3.024 - EXPANSAO E MELHORIAS NA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL
- 3.025 - EXPANSAO E MELHORIAS NA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.026 - EQUIPAMENTOS, COLECOES E ENCICLOPEDIAS PARA ESCOLAS
- 3.028 - CONSTRUÇÃO/MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL
- 3.030 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE
- 3.031 - EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS
- 3.035 - AQUISICAO DE AMBULANCIA E/OU VEICULO P/ SERVICOS DE SAUDE
- 3.038 - APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI
- 3.039 - CONSTR/REFORMA UNID. HABITACIONAIS FAMILIAS BAIXA RENDA
- 3.041 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACOES DE PRODUTORES RURAIS
- 3.042 - CONSTRUÇÃO, REABERTURA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES BUEIROS NO MUNICÍPIO
- 3.044 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ O SETOR TRANSPORTE
- 3.046 - CANALIZACAO E CORRECAO DE CURSO D'AGUA, DRAGAGEM DE RIOS E CORREGOS
- 3.047 - AQUISICAO DE TERRENOS PARA CONTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE ESCOLAS
- 3.049 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA CONTRATADA
- 3.058 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ÁGUA BRANCA PREV
- 3.060 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
- 3.063 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CRIANCA FELIZ
- 3.064 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - PROGRAMA INCLUIR
- 3.065 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CASA DE PASSAGEM
- 3.066 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CRAS
- 3.070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESTALOZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

3.075 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM INFRAESTRUTURA RURAL

3.076 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

3.080 - APLICAÇÃO DE REC. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM INTERVENÇÕES NAS MARGENS DO RIO SÃO JOSÉ

3.081 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.



JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2025, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2025-2027 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2025-2027, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2025-2027 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Outra despesa importante é o gato com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2025-2027, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

3.075 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM INFRAESTRUTURA RURAL

3.076 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

3.080 - APLICAÇÃO DE REC. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM INTERVENÇÕES NAS MARGENS DO RIO SÃO JOSÉ

3.081 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DEMETAS FISCAIS
 METAS ANUAIS

2025

Demonstrativo I

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	87.000.000,00	78.971.733,57	0,055	0,495	93.700.000,00	84.994.058,58	0,059	0,513	100.700.000,00	91.286.532,74	0,063	0,057
Receitas Primárias (I)	61.700.000,00	56.006.390,36	0,039	0,351	66.700.000,00	60.502.707,65	0,042	0,365	71.700.000,00	64.997.461,74	0,045	0,040
Despesa Total	87.000.000,00	78.971.733,57	0,055	0,495	93.700.000,00	84.994.058,58	0,059	0,513	100.700.000,00	91.286.532,74	0,063	0,057
Despesas Primária (II)	65.900.000,00	59.818.818,87	0,042	0,375	71.300.000,00	64.675.308,18	0,045	0,391	76.400.000,00	69.258.104,29	0,047	0,043
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.200.000,00	-3.812.428,52	-0,003	-0,024	-4.600.000,00	-4.172.600,53	-0,003	-0,025	-4.700.000,00	-4.260.642,54	-0,003	-0,003
Resultado Nominal	8.200.000,00	7.443.312,82	0,005	0,047	8.000.000,00	7.256.696,57	0,005	0,044	7.400.000,00	6.708.245,70	0,005	0,004
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.269.302,69	0,002	0,014	2.200.000,00	1.995.591,56	0,001	0,012	1.900.000,00	1.722.387,41	0,001	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-3.800.000,00	-3.449.340,09	-0,002	-0,022	-4.000.000,00	-3.628.348,29	-0,002	-0,022	-4.100.000,00	-3.716.730,73	-0,003	-0,002
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota: O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

CENÁRIO MACROECONÔMICO.

VARIÁVEIS	2025	2026	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,05	2,03	2,06
Taxa real de juros implícito sobre a dívida liquidado Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,28	5,27	5,26
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,72	4,85	4,70
Projeção do PIB do Estado em - R\$ milhares	157.195.000.000,00	160.050.000.000,00	161.050.000.000,00
Receita Corrente Líquida	17.578.000.000,00	18.250.000.000,00	18.620.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente 1,10166	Valor Corrente 1,10243	Valor Corrente 1,10312

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025**

Demonstrativo II

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
	2023 (a)		2023 (b)						Valor(c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	57.782.713,17		106.749.629,46		0,079	0,841			48.966.916,29	84,74
Receita Primária (I)	53.394.350,29		97.973.472,86		0,073	-0,771			44.579.122,57	83,49
Despesa Total	57.782.713,17		84.743.402,75		0,063	-0,667			26.960.689,58	46,66
Despesa Primária (II)	57.744.637,71		72.227.718,65		0,054	-0,569			14.483.080,94	25,08
Resultado Primário (III)=(I-II)	-4.350.287,42		25.745.754,21		0,034	-0,203			30.096.041,63	-691,82
Resultado Nominal	-4.350.287,42		-846.709,64		0,034	0,007			3.503.577,78	-80,54
Dívida Pública Consolidada	195.000,00		0,00		0,000	0,000			-195.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.805.000,00		-49.058.930,30		-0,004	0,386			-44.253.930,30	921,00

FONTE:Secretaria Municipal de Finanças de Água Branca/ES

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2025

Demonstrativo III

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2022	2023	%	2024	%	2025	2026	%	2027	%		
Receita Total	68.568.716,54	106.749.629,46	55,683	74.500.000,00	-30,211	87.000.000,00	93.700.000,00	7,701	100.700.000,00	7,471		
Receitas Primária (I)	59.846.200,51	97.973.472,86	63,709	61.800.000,00	-36,922	61.700.000,00	66.700.000,00	8,104	71.700.000,00	7,496		
Despesa Total	61.723.880,37	84.743.402,75	37,294	74.500.000,00	-12,088	87.000.000,00	93.700.000,00	7,701	100.700.000,00	7,471		
Despesas Primária (II)	57.665.863,26	72.227.718,65	25,252	65.900.000,00	-8,761	65.900.000,00	71.300.000,00	8,194	76.400.000,00	7,153		
Resultado Primário (I - II)	2.180.337,25	25.745.754,21	1.080,815	-4.100.000,00	-115,925	-4.200.000,00	-4.600.000,00	9,524	-4.700.000,00	2,174		
Resultado Nominal	4.046.245,83	-846.709,64	-120,926	8.200.000,00	1.068,455	8.200.000,00	8.000.000,00	-2,439	7.400.000,00	-7,500		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	2.500.000,00	0,000	2.500.000,00	2.200.000,00	12,000	1.900.000,00	13,636		
Dívida Consolidada Líquida	-19.745.283,80	-49.058.930,30	148,459	-3.400.000,00	-93,070	-3.800.000,00	-4.000.000,00	5,263	-4.100.000,00	2,500		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2022	2023	%	2024	%	2025	2026	%	2027	%		
Receita Total	77.366.082,87	110.443.166,64	42,754	79.544.395,00	-27,977	95.844.420,00	103.297.691,00	7,776	111.084.184,00	7,538		
Receitas Primária (I)	67.524.468,04	101.363.355,02	50,114	65.984.478,00	-34,903	67.972.422,00	73.532.081,00	8,179	79.093.704,00	7,564		
Despesa Total	69.643.054,22	87.675.524,49	25,893	79.544.395,00	-9,274	95.844.420,00	103.297.691,00	7,776	111.084.184,00	7,538		
Despesas Primária (II)	65.064.393,52	74.726.797,72	14,851	70.362.089,00	-5,841	72.599.394,00	78.603.259,00	8,270	84.278.368,00	7,220		
Resultado Primário (I - II)	2.460.074,52	26.636.557,31	982,754	-4.377.611,00	-116,435	-4.626.972,00	-5.071.178,00	9,600	-5.184.664,00	2,238		
Resultado Nominal	4.565.379,17	-876.005,79	-119,188	8.755.222,00	1.099,448	9.033.612,00	8.819.440,00	-2,371	8.163.088,00	-7,442		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	2.669.275,00	0,000	2.754.150,00	2.425.346,00	11,938	2.095.928,00	13,582		
Dívida Consolidada Líquida	-22.278.603,71	-50.756.369,29	127,826	-3.630.214,00	-92,848	-4.186.308,00	-4.409.720,00	5,337	-4.522.792,00	2,564		

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Exercícios	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Índices	4,40	4,40	4,65	4,72	4,85	4,81
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,12830	1,03460	1,06771	1,10166	1,10243	1,10312

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE:Secretaria Municipal de Finanças de Água Branca/ES

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2025

Demonstrativo IV

PREFEITURA-CONSOLIDADO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III	2023	%	2022	%	2021	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%					
Patrimônio/Capital-ARL	79.413.690,05	100,00	82.415.648,12	100,00	74.783.917,55	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.413.690,05	100,00	82.415.648,12	100,00	74.783.917,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital-ARL	-3.182.159,44	0,00	-7.241.762,39	0,00	-715.966,13	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-3.182.159,44	0,00	-7.241.762,39	0,00	-715.966,13	0,00

FONTE:

Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Água Branca)

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

Demonstrativo V

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES

	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - I	2.275.700,00	1.841.700,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.275.700,00	1.841.700,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	454.100,00	1.081.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.821.600,00	760.000,00	0,00
TOTAL (I)	2.275.700,00	1.841.700,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS-II	1.578.321,74	535.338,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.578.321,74	535.338,09	0,00
Investimentos	1.578.321,74	535.338,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	1.578.321,74	535.338,09	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = (I a - II d)+(III h)	(h) = (I b - II e)+(III i)	(i) = (I c - II f)
	2.003.740,17	1.306.361,91	0,00

FONTE: Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Água Branca)

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIJUQUI
 Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.930.167,84	7.557.750,06	9.811.771,53	
Receita de Contribuições dos Segurados	988.577,17	1.005.065,48	1.028.262,43	
Ativo	982.006,84	998.076,55	1.010.997,25	
Inativo	6.570,33	6.597,11	17.265,18	
Pensionista	0,00	391,82	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.257.904,64	2.728.894,29	3.058.463,17	
Ativo	2.257.904,64	2.728.894,29	3.058.463,17	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.658.853,58	3.794.268,38	5.693.789,94	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.658.853,58	3.794.268,38	5.693.789,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	24.832,45	29.521,91	31.255,99	
Compensação Financeira entre os Regimes	24.832,45	29.521,91	31.255,99	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.930.167,84	7.557.750,06	9.811.771,53	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Benefícios	2.717.643,46	3.493.360,66	4.427.610,48	
Aposentadorias	2.399.279,38	3.113.679,83	4.005.245,73	
Pensões por Morte	318.364,08	379.680,83	422.364,75	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	112.152,68	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	112.152,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.717.643,46	3.493.360,66	4.539.763,16	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	2.212.524,38	4.064.389,40	5.272.008,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.695.924,70	386.476,59	436.847,70
Investimentos e Aplicações		39.206.948,39	44.173.702,19
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	139.725,40	229.750,08	1.378.579,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	139.725,40	229.750,08	1.378.579,45
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	133.075,40	165.525,08	195.527,94
Pessoal e Encargos Sociais	67.393,33	76.719,60	87.176,00
Demais Despesas Correntes	65.682,07	88.805,48	108.351,94
Despesas de Capital (XIV)	6.650,00	64.225,00	1.183.051,51
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	139.725,40	229.750,08	1.378.579,45
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias	164.982,30	297.694,12	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	164.982,30	297.694,12	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	164.982,30 0,00 0,00	297.694,12 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	164.982,30	297.694,12	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	6.762.787,61	5.351.802,96	1.410.984,65	47.092.569,21
2025	6.711.468,93	6.144.540,58	566.928,35	47.659.497,56
2026	6.716.489,72	6.382.802,94	333.686,78	47.993.184,34
2027	6.668.796,29	6.984.014,75	-415.218,46	47.577.965,88
2028	6.383.157,13	7.582.741,34	-1.199.584,21	46.378.381,67
2029	6.105.198,72	8.338.317,59	-2.233.118,87	44.145.262,80
2030	5.950.918,74	8.629.060,68	-2.678.141,94	41.467.120,86
2031	5.749.555,44	8.990.081,76	-3.240.526,32	38.226.594,54
2032	5.472.375,26	9.462.179,22	-3.989.803,96	34.236.790,58
2033	5.245.777,12	9.701.250,81	-4.455.473,69	29.781.316,89
2034	4.988.976,25	9.930.420,27	-4.941.444,02	24.839.872,87
2035	4.651.244,45	10.266.065,00	-5.614.820,55	19.225.052,32
2036	4.371.172,28	10.417.920,03	-6.046.747,75	13.178.304,57
2037	3.974.953,97	10.846.939,87	-6.871.985,90	6.306.318,67

2038	3.645.262,89	11.075.851,43	-7.430.588,54	-1.124.269,87
2039	3.578.154,33	11.394.800,75	-7.816.646,42	-8.940.916,29
2040	3.520.425,60	11.563.262,76	-8.042.837,16	-16.983.753,45
2041	3.552.140,29	11.381.875,12	-7.829.734,83	-24.813.488,28
2042	3.558.742,90	11.046.831,12	-7.488.088,22	-32.301.576,50
2043	3.551.501,14	10.991.662,39	-7.440.161,25	-39.741.737,75
2044	3.512.976,65	11.077.881,28	-7.564.904,63	-47.306.642,38
2045	3.523.448,82	10.850.488,10	-7.327.039,28	-54.633.681,66
2046	3.532.716,39	10.711.479,41	-7.178.763,02	-61.812.444,68
2047	3.578.961,84	10.455.932,22	-6.876.970,38	-68.689.415,06
2048	3.631.069,13	9.915.361,14	-6.284.292,01	-74.973.707,07
2049	3.674.034,94	9.735.141,85	-6.061.106,91	-81.034.813,98
2050	3.737.874,35	9.032.962,45	-5.295.088,10	-86.329.902,08
2051	3.802.859,19	8.886.965,09	-5.084.105,90	-91.414.007,98
2052	3.869.010,04	8.182.115,00	-4.313.104,96	-95.727.112,94
2053	3.936.347,84	7.694.866,22	-3.758.518,38	-99.485.631,32
2054	4.004.893,88	7.436.844,47	-3.431.950,59	-102.917.581,91
2055	4.047.929,35	6.994.728,32	-2.946.798,97	-105.864.380,88
2056	111.085,42	6.498.660,90	-6.387.575,48	-112.251.956,36
2057	111.085,42	5.305.424,66	-5.194.339,24	-117.446.295,60
2058	111.085,42	4.818.141,41	-4.707.055,99	-122.153.351,59
2059	0,00	4.116.056,87	-4.116.056,87	-126.269.408,46
2060	0,00	3.627.709,10	-3.627.709,10	-129.897.117,56
2061	0,00	3.403.859,34	-3.403.859,34	-133.300.976,90
2062	0,00	2.847.159,47	-2.847.159,47	-136.148.136,37
2063	0,00	2.559.924,65	-2.559.924,65	-138.708.061,02
2064	0,00	2.346.586,89	-2.346.586,89	-141.054.647,91
2065	0,00	2.154.541,19	-2.154.541,19	-143.209.189,10
2066	0,00	1.829.856,77	-1.829.856,77	-145.039.045,87
2067	0,00	1.508.085,46	-1.508.085,46	-146.547.131,33
2068	0,00	1.193.814,48	-1.193.814,48	-147.740.945,81
2069	0,00	922.365,37	-922.365,37	-148.663.311,18
2070	0,00	738.966,56	-738.966,56	-149.402.277,74
2071	0,00	701.098,35	-701.098,35	-150.103.376,09
2072	0,00	594.439,56	-594.439,56	-150.697.815,65
2073	0,00	479.728,32	-479.728,32	-151.177.543,97
2074	0,00	361.392,35	-361.392,35	-151.538.936,32
2075	0,00	283.122,49	-283.122,49	-151.822.058,81
2076	0,00	206.730,11	-206.730,11	-152.028.788,92
2077	0,00	170.774,65	-170.774,65	-152.199.563,57
2078	0,00	4.944,55	-4.944,55	-152.204.508,12
2079	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2080	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2081	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2082	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2083	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2084	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2085	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2086	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2087	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2088	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2089	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2090	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2091	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2092	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12

2093	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	-152.204.508,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	

FONTE: Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Água Branca)

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

Demonstrativo VII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Modalidade	2025	2026	
LRF	IPTU	Desconto / Isenção	86.000,00	95.000,00	110.000,00
	ITBI	-	0,00	0,00	0,00
	ISS	Anistia	10.000,00	12.000,00	13.000,00
	Taxas	Anistia	30.000,00	35.000,00	38.000,00
	Cont. de Melhoria Dívida Ativa	- -	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL			126.000,00	142.000,00	161.000,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Informamos que a Prefeitura Municipal de Águia Branca, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF e inciso I do art. 14 da referida Lei, não contemplou os valores a serem concedidos de desconto pelo pagamento antecipado do IPTU na estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2025. Assim, os referidos desconto não comprometerão metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não estarem previstos como receita a arrecadar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**2025**

Demonstrativo VIII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	12.500.000,00
(-)Transferências constitucionais	6.000.000,00
(-)Transferências ao FUNDEB	1.100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	5.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta(III) = (I+II)	5.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.400.000,00

FONTE:Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2025

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais	230.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	230.000,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	230.000,00	SUBTOTAL	230.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Água Branca/ES

O aumento do salário mínimo federal, implicará negativamente nas contas públicas do município, uma vez que irá atingir uma faixa maior da tabela padrão salarial da Prefeitura Municipal. Além disso, a possibilidade de correção da tabela de padrão salarial da prefeitura irá aumentar as despesas correntes do município, apesar de não ultrapassarem o limite de gastos com pessoal estabelecido pelos art. 19 e 20 da Lei 101/00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2024.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal